



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA

PROGRAMA ANALÍTICO DE DISCIPLINA

Disciplina: PPS4789 - Teps:eja/proeja lii-concepções e Práticas Na Região Norte e Noroeste Fluminense

CCH/LEEL - Laboratório de Estudos da Educação e Linguagem

Início: 2014/1

Pré-requisito(s): não tem

Co-requisito(s): não tem

Equivalência(s): não tem

Carga horária: 68 (68 teóricas , 0 práticas, 0 extraclasse)

Créditos: 4

Tipo de aprovação: Média/Frequência

EMENTA

PROEJA NORTE NOROESTE FLUMINENSE: LEGISLAÇÃO; HISTÓRICO; CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS, DOS SUJEITOS E DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS. ESTUDO DE CASO - ASPECTOS GERAIS: CORRENTES DE PENSAMENTO, CONCEPÇÕES, TIPOLOGIA, PRÁTICAS BEM SUCEDIDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. ESTUDOS DE CASOS - ASPECTOS ESPECÍFICOS: ELABORAÇÃO; APLICAÇÃO; OBSERVAÇÃO/REGISTRO; ANÁLISE/AVALIAÇÃO; SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROEJA NORTE NOROESTE FLUMINENSE:

- LEGISLAÇÃO E HISTÓRICO(4 HORAS-AULAS)

-CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS (8 HORAS - AULAS)

-CARACTERIZAÇÃO DOS SUJEITOS (8 HORAS- AULAS)

-CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS (12 HORAS - AULAS)

ESTUDOS DE CASO - ASPECTOS GERAIS (8 HORAS-AULAS)

ESTUDOS DE CASO - ASPECTOS ESPECÍFICOS

-ELABORAÇÃO (4 HORAS-AULAS)

-APLICAÇÃO, OBSERVAÇÃO E REGISTRO (16 HORAS-AULAS)

-ANÁLISE/AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS (8 HORAS-AULAS)

BIBLIOGRAFIA

BARDIN, LAURENCE. ANÁLISE DE CONTEÚDO. 5 ED. LISBOA: EDIÇÕES 70, 2009.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO Nº 4 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999. INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. DISPONÍVEL EM:
<[HTTP://WWW.MEC.GOV.BR](http://www.mec.gov.br)> ACESSO EM: 5 DE AGO. 2013.

BRASIL. DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004 REGULAMENTA O § 2º DO ART. 36 E OS ARTS. 39 A 41 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 26 DE JUL. 2004.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
SECRETARIA ACADÊMICA/REITORIA

BRASIL. DECRETO Nº 5840 DE 13 DE JULHO DE 2006. INSTITUI, NO ÂMBITO FEDERAL, O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRASIL. LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 23 DEZ. 1996.

BRASIL. MEC. PARECER CNE/CEB Nº 16/99. APROVADO EM 5 DE OUTUBRO DE 1999. DISPÕE DOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO- DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.MEC.GOV.BR](http://www.mec.gov.br) . ACESSO EM 20 DE OUT. 2013

BRASIL. MEC. PARECER CNE/CEB Nº 39/2004. APROVADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2004. APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5154/2004 NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E NO ENSINO MÉDIO. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.MEC.GOV.BR](http://www.mec.gov.br). ACESSO EM 25 DE OUT. 2013.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2005 DE 03/02/2005. ATUALIZA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DEFINIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO E PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.154/2004

LINHARES, MARÍLIA PAIXÃO; MOURA, SÉRGIO ARRUDA DE.(ORG.). INVESTIGAÇÃO E ENSINO DE CIÊNCIAS: EXPERIÊNCIAS EM SALA DE AULA DO PROEJA. CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ: EDUENF, 2012.

MERSETH, KATHERINE. CASES AND CASE METHODS IN TEACHER EDUCATION. WASHINGTON, DC. AMERICAN ASSOCIATION OF COLLEGES FOR TEACHER EDUCATION, 1996.

REIS. ERNESTO MACEDO. PESQUISANDO O PROEJA ATRAVÉS DO ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA. CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ: ESSENTIA,2011.